

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 012/2024 - CGDP

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, c/c. os artigos 41, inciso III, e 48 e ss., ambos da Resolução nº 136/2016-CSDP, que fora designado o dia 22 de abril de 2024, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN, localizado na Avenida Francisco Duarte de Carvalho, nº 600, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-750, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades do(a)s membros da Instituição, mediante envio de e-mail para [corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou, ainda, de forma presencial, por escrito e em caráter sigiloso, na Sede do Núcleo Correcionado.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição Ordinária no Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-4NFF0WOML0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-4NFF0WOML0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 011/2024 - CGDP

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, c/c. os artigos 41, inciso III, e 48 e ss., ambos da Resolução nº 136/2016-CSDP, que fora designado o dia 18 de abril de 2024, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, localizado na Avenida Luís Lopes Varela, nº 551, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades do(a)(s) membros da Instituição, mediante envio de e-mail para [corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou, ainda, de forma presencial, por escrito e em caráter sigiloso, na Sede do Núcleo Correcionado.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição Ordinária no Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-DM1FRMKY6Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-DM1FRMKY6Q-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 158/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, e os arts. 97-A, incisos II, III e VI, 99, § 1º e 100, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI por meio das portarias nº 12/2024-GDPGE, publicada no DOE de 20 de janeiro de 2024, nº 13/2024-GDPGE, publicada no DOE de 20 de janeiro de 2024, e nº 001/2024-GDPGE, publicada no DOE de 03 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a classificação de acesso aos procedimentos como público, restrito ou sigiloso, assim como a possibilidade de exclusão de documentos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (LGPD), assim como a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a classificação de acesso aos procedimentos que tramitam através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sem se descuidar das regras já impostas no manual desse.

Art. 2º. Consideram-se os seguintes níveis de restrição de acesso aos processos administrativos e documentos no âmbito do SEI/DPERN:

I – Público: sem restrição de acesso, visível a todos os usuários internos e externos, esses últimos quando a si conferidos;

II – Restrito: permissão de acesso somente às unidades em que o processo esteja tramitando ou já tramitou;

III – Sigiloso: permissão a usuários que receberem credencial de acesso no decorrer da tramitação do processo.

Art. 3º. Quando da autuação dos processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, deverá ser observado, como regra geral, o nível de acesso público.

Art. 4º. O nível de acesso restrito deve ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – processos que contenham documentos preparatórios que subsidiem decisões relativas à política institucional, ou edição de atos normativos (art. 7º, §3º, da Lei Federal nº 12.527/2011), tais como aqueles que tratem de:

- Planejamento de contratações;
- Deflagração de concurso público;
- Edição de ato normativo, portaria ou resolução;
- Projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

II – processos que contenham documentos que se refiram a dados bancários e fiscais, bem como a dados pessoais sensíveis de pessoa identificada ou identificável (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico), tais como aqueles já previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, como, por exemplo, os que tratem de:

- laudos médicos relativos à concessão de licença-maternidade;
- laudos médicos relativos a afastamentos e pedidos de trabalho remoto em razão de saúde, de gestação ou de lactação;
- alegações de suspeição de membros.

III - processos que tenham sido autuados para juntada de pesquisa mercadológica realizada em razão de novas licitações ou contratações, considerando a possibilidade de deflagração de certame com orçamento sigiloso, na forma estabelecida pelo art. 24 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o nível de acesso ser tomado público após o encerramento da fase de lances.

IV – processos e documentos relativos a auditorias e ao controle interno realizados pela Unidade Central de Controle Interno (Resolução nº 307/2023-CSDP);

V - processos e documentos relativos a correções ordinárias e extraordinárias realizadas pela Corregedoria Geral (Resolução nº 136/2016 – CSDP).

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso I, do § 1º, deste artigo, deverá ser modificado o nível de acesso para público, quando não mais subsistir a necessidade de manutenção do nível de acesso restrito, por determinação da Defensoria Pública-Geral, da Subdefensoria Pública-Geral ou da Corregedoria Geral, conforme o caso.

Art. 5º. O nível de acesso sigiloso deve ser utilizado nos casos em que a lei exija, sempre optando pela subclassificação “reservada” (Lei Federal nº 12.527/2011), assim como em situações relacionadas a apurações de responsabilidade de conduta de servidor (Resolução nº 136/2016 – CSDP e arts. 14 e 15 da Lei Estadual nº 9.963/2015), como, por exemplo:

- averiguação preliminar;
- sindicância (apuratória ou punitiva);
- processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. Ao encaminhar documentos para autuação pela Unidade de Protocolo e Arquivo Geral, os setores devem informar, através do e-mail funcional, se há documentos nos autos com informações referentes aos níveis de acesso mencionados nos arts. 4º e 5º desta portaria.

Parágrafo único. No caso de inclusão superveniente de documentos em processos já autuados, ainda que esses já se encontrem registrados com nível de acesso restrito ou sigiloso, todos os usuários devem observar a imprescindibilidade de realizar o procedimento de juntada analisando a necessidade de seleção do nível de acesso conforme as instruções desta Portaria.

Art. 7º. A Defensoria Pública-Geral, a Subdefensoria Pública-Geral e a Corregedoria Geral poderão, nos processos de suas atribuições, determinar alteração do nível de acesso aos autos, quando verificarem tal necessidade.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

Art. 8º. A exclusão de documentos dos autos dos processos eletrônicos somente será possível nas hipóteses em que o SEI admitir a realização dessa ação pelo próprio usuário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-MQ7DIGVZDK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-MQ7DIGVZDK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 16/2017 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 06410018.000529/2024-74.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Locador: JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.999.304-\*\*, residente e domiciliado à Avenida Campos Sales, n. 767, apartamento n. 1201, Tirol, Natal/RN, CEP n. 59.020-300.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, relativo à locação do imóvel não residencial onde funciona o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Assú/RN, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 12 de maio de 2024 e termo final na data de 11 de maio de 2025.

Valor do contrato: o valor mensal da locação permanece de R\$ 4.147,17 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo um valor global de R\$ 49.766,04 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 – Programa de Trabalho: 03.062.0100.2398.239801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Ação: 2398 Manutenção de núcleos de atendimento ao público – Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza da Despesa: 33.90.36.15 Locação de Imóveis – Fonte: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de imposto.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações e, no que couber, a Lei Federal n. 8.666/93 e no Processo Administrativo n. 06410018.001150/2024-81.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2017 – DPE/RN.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF N. 07.628.844/0001-20

JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS  
CPF/MF n. \*\*\*.999.304-\*\*

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-VOTE96SAZA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-VOTE96SAZA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 03/2019 – DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade Potiguar - UNP

Unidade Concedente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Unidade Convenente: UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP, instituição de ensino superior mantida pela APEC - Associação Potiguar de Educação e Cultura LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.480.071/0001-40, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 1610, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seus diretores, Guilherme Guerra Ribeiro e Bárbara Maria Borges de Azevedo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio n. 03/2019 – DPE/RN.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por 60 (sessenta) meses, com início na data de 10 (dez) de abril de 2024 e termo final na data de 09 (nove) de abril de 2029.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio nº 03/2019 – DPE/RN.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 870/2018, Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018.

Natal/RN, 09 de abril de 2024.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Concedente

**GUILHERME GUERRA RIBEIRO**

Diretor das Microrregionais Natal e Mossoró – UNP

Unidade Convenente

**BÁRBARA MARIA BORGES DE AZEVEDO**

Diretora da Universidade Potiguar - UNP

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-SRAZ9V0SU6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-SRAZ9V0SU6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 388/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – NOVA CRUZ/RN, regido pelo Edital nº 01/2024 – DPE NOVA CRUZ, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.620 em 06 de março de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
01º	JULLYA COSTA DO NASCIMENTO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-AOJ0RATG1M-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-AOJ0RATG1M-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 20/2024 – SDPGE, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Conciliação no mês de Comemoração aos Defensores Públicos, promovido pelo Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflitos - NUTEC e que ocorrerá no período de 13 a 17 de maio de 2024, nos núcleos de Ceará-Mirim e Macaíba.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-a, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e da Resolução nº 216/2020 – CSDP e o NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS - NUTEC, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, da Resolução 221/2020 - CSDP e do art. 9º da Resolução nº 212/2020 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 10 (vagas) vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para atuação extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Conciliação no mês de Comemoração aos Defensores Públicos, promovido pelo Núcleo De Tratamento Extrajudicial de Conflitos – NUTEC, que ocorrerá em Ceará-Mirim e Macaíba.

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br), manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente no Mutirão de Conciliação no mês de Comemoração aos Defensores Públicos.

Art. 3º. A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados no núcleo sede onde as atividades serão desenvolvidas, de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Se o quantitativo de inscritos ultrapassar as vagas constantes no presente edital, far-se-á sorteio para a escolha dos participantes, no gabinete da Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do Ato Normativo nº 001/2023-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.376, de 01 de março de 2023.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Fabíola Lucena Maia

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflitos – NUTEC (em substituição)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-1VGX0PBU10-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-1VGX0PBU10-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 400/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
03º	JOÃO MARCOS AMARO GOMES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15647

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CG4N9IYKTA-1PX00KX4FW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

CG4N9IYKTA-1PX00KX4FW-P2TH9ZW2VI

